DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

O Presente DFD foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/21 com intuito de atender os Decretos Municipais nº 149/2023 e 150/2023 publicados no DOEM de 31/10/23, e Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM de 06/02/2024.

1. DEMANDA E OBJETO.

1.1. DEMANDA: Contratação de serviço de locação de veículo tipo Sedan, visando atender a Central de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Aquidauana/MS.

1.2. OBJETO: Conforme será demonstrado no presente DFD, entendemos que, para suprir a demanda, o objeto mais adequado a **locação de veículo automotor, tipo sedan,** para atender às necessidades de **pacientes cadeirantes** e **idosos com idade igual ou superior a 80 anos**, garantindo conforto, acessibilidade e segurança durante o transporte para unidades de saúde, exames, terapias, tratamentos médicos e demais deslocamentos relacionados ao cuidado com a saúde e qualidade de vida., conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

2. SETOR SOLICITANTE E AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

2.1. O setor solicitante é a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2.2. A autoridade responsável pela demanda é a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sr.ª Sandra Maria Santos Calonga.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COM POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

3.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a **locação de veículo automotor, tipo sedan, para o transporte de pacientes cadeirantes e idosos com idade igual ou superior a 80 anos**, no intuito de garantir **acessibilidade, dignidade, segurança e continuidade no acesso aos serviços de saúde**. A demanda por transporte, para pessoas com mobilidade reduzida tem crescido significativamente, especialmente entre a população idosa, que muitas vezes depende de terceiros para se locomover até unidades de saúde, centros de reabilitação, clínicas, hospitais e outros locais essenciais para o cuidado com sua saúde e bem-estar. No caso dos pacientes cadeirantes e idosos com idade avançada, essa necessidade é ainda mais evidente, uma vez que enfrentam limitações físicas severas, dificuldades de locomoção e riscos agravados em deslocamentos convencionais.

3.2 A presente contratação tem como principal objetivo **atender às demandas de deslocamento de pacientes até unidades de saúde, centros de reabilitação, hospitais, clínicas e demais locais para realização de consultas, exames, procedimentos e acompanhamentos médicos**, assegurando-lhes **acessibilidade, conforto e segurança** durante o trajeto.

3.3 **Ressalta-se que a locação de veículo para o transporte de pacientes** com mobilidade reduzida, especialmente cadeirantes e idosos com idade igual ou superior a 80 anos, representa uma medida estratégica que visa garantir a continuidade e qualidade no atendimento assistencial. A locação possibilita maior flexibilidade no uso do recurso, assegura a disponibilidade imediata do veículo, e elimina custos com aquisição, manutenção, documentação e depreciação de frota própria. Além disso, contribui diretamente para

a promoção da acessibilidade e da dignidade dos usuários, assegurando condições adequadas, seguras e humanizadas de deslocamento aos serviços de saúde e demais atividades essenciais.

3.4 Portanto, a locação do veículo em questão se mostra a alternativa mais viável, eficiente e adequada para atender com qualidade as necessidades do público-alvo, assegurando o **direito de ir e vir** com conforto, segurança e respeito à condição física e à dignidade da pessoa humana.

3.5 Para suprir a necessidade de **locação de veículo sedan** se justifica pelos seguintes fatores:

a) Flexibilidade operacional, permitindo a disponibilização imediata do serviço conforme demanda;
b) Redução de custos com manutenção, seguro e gestão de frota, que ficam sob responsabilidade da empresa locadora;
c) Atualização constante da frota, garantindo veículos modernos, confortáveis e em conformidade com as normas de acessibilidade e segurança;
d) Prevenção de agravos à saúde, evitando a exposição dos pacientes a condições inadequadas de transporte ou longos deslocamentos em transporte público.

3.6 Diante da análise realizada, a **locação de veículo** é medida que se alinha aos princípios da economicidade, eficiência e acessibilidade, e se apresenta como essencial para o pleno funcionamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, reforçando o compromisso com o direito à saúde e à dignidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.7 Optamos pelo Pregão Eletrônico considerando o que já foi justificado acima, porém consideramos também o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 11/2024 conforme previsto em seus incisos I, II, III e IV. Desde já declaramos que os itens **não se enquadram como "bem de luxo"** conforme disposto no Decreto Municipal nº 150/2023.

3.8 Concluímos, portanto, que os itens pretendidos são adequados e poderão atender a necessidade a que se destinam.

4. DESCRIÇÃO DE CADA ITEM, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE ESTIMADA.

Item	Especificação	Unid. De Medida	Quantidade Anterior	Estimativa Atual
01	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, POR PERÍODO DE 12 MESES** - Veículo Automotor sedan com motor de no mínimo 1300 cilindradas e no máximo 1600 cilindradas. Motor Bicombustível (flex.); 04 (quatro portas) transmissão mecânica de 05 marcha à frente e 01 à ré; Acionamento dos vidros e trava elétrica central e vidros traseiros independentes; tração dianteira; Direção Hidráulica ou elétrica; com sonorização; Apoio de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; Air Bag; Ar Condicionado; Brake Light; Freio hidráulico; porta malas de no mínimo 300 litros; reservatório de combustível com no mínimo 451; bancos de série e demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei e livre de quilometragem. Manutenção e seguro contra Terceiros e demais despesas por conta da empresa contratada. Motorista e combustível por conta da contratante. Requisito VEÍCULO SEDAN 0 KM: com perfeitas condições de uso, caso este entre em manutenção	**Unidade**	**05**	**05**

	substituí-lo imediatamente por outro similar. **Pagamento do valor unitário será dividido em 12 meses, pagos durante a vigência do contrato.**			

4.1. A descrição e a estimativa foram obtidas conforme solicitação anterior, bem como realizada reunião junto aos chefes dos servidores que necessitam do item, na qual relataram suas necessidades, as quais foram aqui planilhadas e consideradas suficientes para atendimento por um período de 12 (doze) meses.

5. ESTIMATIVA DO EXERCÍCIO EM QUE SERÁ ASSINADO O CONTRATO E A JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

5.2 Considerando o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o princípio da celeridade processual, e tendo em vista as etapas inerentes e o fluxo ordinário do procedimento licitatório, estima-se que a assinatura do contrato poderá ocorrer até o final do exercício de 2025, sendo sua vigência definida conforme as disposições estabelecidas no próprio instrumento contratual.

5.2. Quanto a forma de julgamento, considerando que não conseguimos demonstrar ser inviável promover a adjudicação por item, por força do § 1º Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, será feito o parcelamento o qual resulta no julgamento do tipo menor preço por item e o pagamento feito conforme demanda da secretaria em até 30 dias.

6. SERVIDOR PREVISTO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO

6.3. Conforme o caso será designado servidor para atuar como fiscal e acompanhar o cumprimento do objeto até encerramento do “Contrato” e/ou a “nota de empenho”, sendo inicialmente previsto o Sr. Enrique Melo Albuquerque CPF: XXX.053.571-XX.

7. UNIDADE ADMNISTRATIVA QUE SERÁ GESTORA DO CONTRATO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por meio da Secretária da pasta, será gestora do cumprimento do objeto do processo até encerramento do “Contrato” e/ou a “nota de empenho”.

Aquidauana/MS, 23 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ENRIQUE DE MELLO ALBUQUERQUE
Data: 23/04/2025 15:38:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Enrique Melo Albuquerque
Central de Transporte SESAU

De acordo/autorizado:

SANDRA MARIA SANTOS CALONGA:93564325115 Assinado de forma digital por SANDRA MARIA SANTOS CALONGA:93564325115 Dados: 2025.04.23 12:12:30 -03'00'

Sandra Maria Santos Calonga
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento